



RETIFICAÇÃO:

Na relação constante do Diário Oficial de 13.07.2017, referente a Averbção de Tempo de Serviço do servidor SINVAL MALTA GALVÃO, matrícula 19218174-6.

Onde se lê: 06 anos, 02 meses e 11 dias
Leia-se: 05 anos, 11 meses e 24 dias

Excluir da relação constante do Diário Oficial de 22.11.2018, referente a averbação de tempo de serviço, o nome da servidora Altamira de Andrade Pinheiro, cadastro nº 19.520841-6.

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Delibera pela indicação das Conselheiras Maria da Conceição Sanches Passidomo e Maria Ângela da Mata Santos e do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, Arão Capinam de Oliveira para serem cadastrados no DigiSUS, Sistema de Informação de Uso dos Estados e Municípios para o Registro e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento em Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trigesima Oitava Reunião Extraordinária Virtual, realizada no dia 22 de outubro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011,

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - *O Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.*

Considerando o Inciso XIX do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - *Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Saúde - FES/BA e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos*

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade de; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal; É vedada a exigência de restrição a entrega dos recursos federais na modalidade regular e automática prevista, os quais são considerados transferências obrigatórias destinadas ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 750 de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, instituindo o sistema DigiSUS Gestor/ Módulo Planejamento - DGMP no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o DGMP é um sistema de informação de uso dos estados e municípios para o registro e monitoramento dos instrumentos de planejamento em saúde, quais sejam: o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), incluindo-se também a Pactuação Interfederativa de Indicadores. Considerando a deliberação na Ducentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do dia 12 de dezembro de 2019

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar pela indicação da Conselheira Maria da Conceição Sanches Passidomo - Secretária Geral da Coordenação Executiva do Conselho Estadual de Saúde, para que seja cadastrada no DigiSUS, Sistema de Informação de Uso dos Estados e Municípios para o Registro e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, para inserir todas as ferramentas de gestão no DigiSUS

Art. 2º Deliberar pela indicação da Conselheira Maria Ângela da Mata Santos - Coordenadora da Comissão de Planejamento e Acompanhamento Financeiro e Orçamentário para que seja cadastrada no DigiSUS, Sistema de Informação de Uso dos Estados e Municípios para o Registro e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, com o objetivo de fazer consultas prévias e auxiliar os municípios do Estado da Bahia

Art. 3º - Deliberar pela indicação de Arão Capinam de Oliveira - Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde para que seja cadastrado no DigiSUS, Sistema de Informação de Uso dos Estados e Municípios para o Registro e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, para atuação de caráter consultivo

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Luiz Dias Mendonça
Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº16/2020 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CES Nº 01/2020

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais COMUNICA e torna-se público o Edital de convocação que tem por objetivo HABILITAR as Entidades, Organizações Sociais da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual, que participarão da Eleição do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/BA), biênio (2021-2023), para os segmentos de prestadores de serviço em saúde, trabalhadores em saúde e usuários do SUS, conforme Capítulo IV, Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde (CES/BA) e Capítulo III, Art. 5º do Regulamento Eleitoral. Quanto a inscrição das Entidades, Organizações Sociais da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual para participarem do processo de habilitação na condição de candidatos e candidatas, deverão ser feitas por meio da documentação a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo regulamentar, conforme o Capítulo IV, Art. 6º do Regulamento Eleitoral da seguinte forma:

a. Através do Protocolo da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia-SESAB, localizado na 4ª Avenida, Plataforma 06, Lado B, nº 400, térreo, Centro Administrativo da Bahia (CAB), conforme edital de convocação, para inscrição programado para o período de 09/11/2020 a 09/12/2020, conforme o Decreto nº 17.983 de 24 de outubro de 2017 que estabelece o Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA como o sistema oficial para a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

b. Serão também aceitas inscrições via correio mediante Aviso de Recebimento - AR ou Sedex, observada a data prevista no caput deste artigo.

c. Na Sede do Conselho Estadual de Saúde, localizada na 4ª Avenida, Plataforma 06, Lado B, nº 400, térreo, Centro Administrativo da Bahia (CAB), 2º andar - SESAB

O cronograma com as datas e local da realização das Plenárias dos respectivos segmentos para a eleição das Entidades, Organização Sociais da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual habilitadas serão divulgadas também por Edital, específico para esse fim conforme Capítulo VI do Regulamento Eleitoral, Resolução CES Nº 19/2020. As Instruções para o Processo Eleitoral contendo as informações para o processo de Habilitação, a convocação e a Programação das Plenárias para a Eleição estarão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.saude.ba.gov.br/portales/>

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos.
E-mail gasec.ces@saude.ba.gov.br e Telefone: (71) 3115-9694 ou (71) 3115-9682.

Ricardo Luiz Dias Mendonça
Presidente do CES

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

SESAB-SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HGMF - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA

PORTARIA Nº13/2020 DE SINDICÂNCIA - INSTAURADORA

A Diretoria do Hospital Geral Menandro de Faria, no uso de suas atribuições Resolve:

Designar nos termos do Artigo 204 c/c 205 e seguintes da Lei Estadual 6677/94 os servidores: **Presidente, Dr.ª Eliane Noya Alves, Médica, cadastro nº 19.240.938-0, Ana Paula Santos Pereira Cardoso, Fisioterapeuta, Membro, cadastro nº 19.470.273-4, Jackeline Ferreira Passos, Enfermeira, Membro, cadastro nº 19.447.339-3 e Edileusa da Silva Capinã, Secretária, cadastro nº 19.250.643-3**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar **irregularidades apontadas no relatório da auditoria nº. 3590/2019.**

1- Item 5.4.3 Bens não localizados - não localização de 104 bens.

2- Item 5.2.4 Realização de despesas sem cobertura contratual, com fulcro no art. 128, parágrafo único, da lei Estadual nº. 9.433/05.

Devendo a Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua instauração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2020.

Dra. Murita Laborda
Diretora Geral-HGMF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 365 de 29 de outubro de 2020. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no(a) art. 42, inciso I, alínea "k" do Decreto Estadual nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, e o constante no Processo SEI nº 020.4510.2020.0008160-21, RESOLVE: prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29/10/2020, a vigência da Portaria nº 274 de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.E de 28/08/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional com o propósito de analisar,